



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO E VOTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 0012/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências;

Relatora: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA.

QUANTO AO RELATÓRIO:

A matéria supra epigrafada, já relatada de forma suficiente pelo Ilustre Vereador José Conrado da Silveira, quando apreciada na CCJ, tem como objetivo o implemento de programa de refinanciamento fiscal – REFIS, visando a possibilização, ao contribuinte, de ver reduzidos os juros e multas eventualmente existentes e o parcelamento desses consectários e, ao município, a incrementação na arrecadação de ativos pendentes de recebimento.

O Projeto excetua do programa o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que é o tributo de alíquota de 2%, incidente sobre o valor das transações imobiliárias.

Adoto o relatório da CCJ, para efeito de celeridade e economia procedural.

Veio justificativa, com o argumento da dupla vantagem do projeto, seja pelo favorecimento ao contribuinte de pagar scus débitos vencidos, com desconto e parcelado, seja pelo favorecimento ao município no incremento da arrecadação de ativos pendentes por inadimplência.

Quanto aos demais aspectos do relatório adoto, também, o parecer da lavra do senhor assessor jurídico da Mesa Diretora, porquanto reputo aquela peça como suficiente.

Assim me manifesto quanto ao relatório.

MÉRITO:

Trata-se de programa que, via de regra, anualmente é implementado pelo município, sempre pelos mesmos motivos e sob a mesma forma, variando, vez ou outra, quanto ao número de parcelas e aos percentuais de descontos. Desta feita, o município propõe o parcelamento na forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

pagamento à vista, em 3 e em 6 parcelas, com descontos que variam entre 50%%, 70% e 90% dos juros e multas.

No que se refere a necessidade, oportunidade e conveniência, repto desnecessário qualquer debate ou alusão, porquanto o programa contribui com a melhoria na arrecadação de tributos vencidos e ainda não quitados como, também, oferece ao cidadão pagador de impostos e oportunidade de regularizar sua situação fiscal, mediante descontos e parcelamentos.

No aspecto orçamentário, de igual forma, o projeto é benéfico, ante a possibilidade de incrementar a arrecadação, principalmente de IPTUs em atraso, que significa reforço ao erário, possibilitando aumento do volume de aplicação de recursos nos projetos de políticas públicas previstas no orçamento do corrente ano.

Com as argumentações supra, considerando principalmente que a proposta é providência necessária e benéfica às partes – contribuinte e município – hei de recomendar sua aprovação nsta comissão.

VOTO:

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025, de Autoria do Executivo Municipal.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2.025.

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pcdroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2.025.

Ver. JOSE CONRADO SILVEIRA
Presidente

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora

Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA
Membro

